

**IV CONGRESSO NACIONAL DA
FEPODI**

**DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS DO
CONHECIMENTO**

LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO

MARIANA RIBEIRO SANTIAGO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – FEPODI

Presidente - Yuri Nathan da Costa Lannes (UNINOVE)

1º vice-presidente: Eudes Vitor Bezerra (PUC-SP)

2º vice-presidente: Marcelo de Mello Vieira (PUC-MG)

Secretário Executivo: Leonardo Raphael de Matos (UNINOVE)

Tesoureiro: Sérgio Braga (PUCSP)

Diretora de Comunicação: Vivian Gregori (USP)

1º Diretora de Políticas Institucionais: Cyntia Farias (PUC-SP)

Diretor de Relações Internacionais: Valter Moura do Carmo (UFSC)

Diretor de Instituições Particulares: Pedro Gomes Andrade (Dom Helder Câmara)

Diretor de Instituições Públicas: Nevitton Souza (UFES)

Diretor de Eventos Acadêmicos: Abimael Ortiz Barros (UNICURITIBA)

Diretora de Pós-Graduação Lato Sensu: Thais Estevão Saconato (UNIVEM)

Vice-Presidente Regional Sul: Glauce Cazassa de Arruda (UNICURITIBA)

Vice-Presidente Regional Sudeste: Jackson Passos (PUCSP)

Vice-Presidente Regional Norte: Almério Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa (UEA)

Vice-Presidente Regional Nordeste: Osvaldo Resende Neto (UFS)

COLABORADORES:

Ana Claudia Rui Cardia

Ana Cristina Lemos Roque

Daniele de Andrade Rodrigues

Stephanie Detmer di Martin Vienna

Tiago Antunes Rezende

ET84

Ética, ciência e cultura jurídica: IV Congresso Nacional da FEPODI: [Recurso eletrônico on-line] organização FEPODI/ CONPEDI/ANPG/PUC-SP/UNINOVE;

coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello, Mariana Ribeiro Santiago – São Paulo: FEPODI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-143-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Ética, ciência e cultura jurídica

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Ética. 3. Ciência. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional da FEPODI. (4. : 2015 : São Paulo, SP).

CDU: 34



www.fepodi.org

IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS DO CONHECIMENTO

Apresentação

Apresentamos à toda a comunidade acadêmica, com grande satisfação, os anais do IV Congresso Nacional da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI, sediado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo –PUC/SP, entre os dias 01 e 02 de outubro de 2015, com o tema “Ética, Ciência e Cultura Jurídica”.

Na quarta edição destes anais, como resultado de um trabalho desenvolvido por toda a equipe FEPODI em torno desta quarta edição do Congresso, se tem aproximadamente 300 trabalhos aprovados e apresentados no evento, divididos em 17 Grupos de Trabalhos, nas mais variadas áreas do direito, reunindo alunos das cinco regiões do Brasil e de diversas universidades.

A participação desses alunos mostra à comunidade acadêmica que é preciso criar mais espaços para o diálogo, para a reflexão e para a troca e propagação de experiências, reafirmando o papel de responsabilidade científica e acadêmica que a FEPODI tem com o direito e com o Brasil.

O Formato para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia sobremaneira este desenvolvimento acadêmico, ao passo que se apresenta ideias iniciais sobre uma determinada temática, permite com considerável flexibilidade a absorção de sugestões e nortes, tornando proveitoso aqueles momentos utilizados nos Grupos de Trabalho.

Esses anais trazem uma parcela do que representa este grande evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos.

Assim, é com esse grande propósito, que nos orgulhamos de trazer ao público estes anais que, há alguns anos, têm contribuindo para a pesquisa no direito, nas suas várias especialidades, trazendo ao público cada vez melhores e mais qualificados debates, corroborando o nosso apostolado com a defesa da pós-graduação no Brasil. Desejamos a você uma proveitosa leitura!

São Paulo, outubro de 2015.

Yuri Nathan da Costa Lannes

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA: O DESPERTAR DA EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL E DA CIDADANIA PLANETÁRIA

BRAZILIAN ENVIRONMENTAL EDUCATION: THE AWAKENING OF EDUCATION SUSTAINABLE AND PLANETARY CITIZENSHIP

**Kátia Cristina Cruz Santos
Moises Seixas Nunes Filho**

Resumo

A iminente crise ambiental seus desafios a serem cumpridos pela humanidade é a justificativa pelo presente estudo deste artigo científico, pois além de soluções técnicas, requer soluções educacionais que se configurem na construção de conhecimentos, desenvolvimento de mudanças de hábitos, internalização de novos valores e atitudes que contribuam para a superação dos problemas apresentados. A educação ambiental não é uma atividade recente no Brasil. A percepção da relação da humanidade com o ambiente vem se transformando ao longo da história, passando de uma concepção da humanidade externa à natureza, para a percepção da unidade existente entre humanidade e planeta. A partir de então, a consciência de que não há separabilidade entre problemáticas ambientais, sociais e culturais começou a ganhar força.

Palavras-chave: Educação ambiental, Universidade, Crise ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

The impending environmental crisis its challenges to be met by humanity is the justification for the present study this scientific article, as well as technical solutions, requires educational solutions that configure the construction of knowledge, developing habits change, internalization of new values and attitudes contributing to overcome the problems presented. Environmental education is not a new activity in Brazil. The perception of the relationship of humanity with the environment has been transformed throughout history, from a conception of external humanity to nature, to the perception of the existing unity between humanity and the planet. Since then, the awareness that there is separability between environmental, social and cultural problems began to gain momentum.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Environmental education, University, Environmental crisis

INTRODUÇÃO

A questão ambiental se apresenta como um importante desafio para o homem. Por isso, requer um adequado tratamento para a sobrevivência da vida no Planeta, portanto tal tema é de extrema relevância porque vivemos em meio a uma crise da racionalidade, na qual o meio ambiente é prejudicado.

Cabe a educação ambiental instrumentalizar procedimentos teórico-metodológicos que levem à mudança da racionalidade vigente, pautada pela ética, por um novo cidadão que consciente da gravidade do problema e da importância de suas ações, lute para superar as desigualdades produzidas pela globalização, hoje instalada em nossas vidas

Além dessas exigências, a educação ambiental deve ajudar na potencialização de um modelo de desenvolvimento sustentável que atenda ao ser humano com uma perspectiva de equilíbrio entre produção e consumo. Como tema gerador, a educação ambiental pode e deve permear todas as outras áreas do conhecimento, mas é necessária sua internalização pelas instituições de ensino, seus educadores, pela sociedade, com a perspectiva da atenção às gerações futuras.

A problemática ambiental está entrelaçada na história da humanidade. Anteriormente por observações fragmentadas e desconexas, hoje por postulados científicos, sociais, políticos e econômicos, entre outros fatores. A iminente crise ambiental seus desafios a serem cumpridos pela humanidade é a justificativa pelo presente estudo deste artigo científico, pois além de soluções técnicas, requer soluções educacionais que se configurem na construção de conhecimentos, desenvolvimento de mudanças de hábitos, internalização de novos valores e atitudes que contribuam para a superação dos problemas apresentados.

Sabemos que os efeitos provocados pelo avanço tecnológico para a melhoria de vida do homem criam, de diversas formas, sérios problemas aos ecossistemas planetários. Nesse contexto a universidade, como instituição produtora de conhecimento, tem que firmar compromisso ético com uma produção que gere melhoria na qualidade de vida de todos.

Nosso trabalho tem objetivo Geral compreender como a Educação Ambiental poderá contribuir para formação de uma Educação Sustentável com formação de uma cidadania planetária e com isso prevenir problemas ambientais. Portanto nossa pesquisa utilizará como metodologia científica, a pesquisa bibliográfica.

BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

“O ensino superior europeu, nos séculos XI e XII, voltado primordialmente à formação de religiosos era ministrado em escolas da Igreja Católica, em abadias, mosteiros e catedrais” (BADR, 2011, p. 23). Com o advento do modernismo, no século XV, um outro modelo produtivo se apresentou, em consequência da desagregação da sociedade feudal e, posteriormente, das revoluções Industrial e Francesa, que originaram o modelo conhecido por capitalismo.

Este modelo, marcado basicamente pela industrialização, estabeleceu, a partir de então, novas relações políticas, sociais e de produção, sendo a matéria-prima que movimentava suas máquinas retirada, em sua totalidade, da natureza, situação que persiste até o momento.

Até então identificada como fonte inesgotável de riqueza, a natureza ainda não se apresentava como fator de preocupação quanto à sua acomodação aos princípios capitalistas, que se estenderam do início do modernismo, século XV, até 1945, término da Segunda Guerra Mundial.

Embora as primeiras fases dos estudos de ecologia já tenham mais de um século, a penetração da preocupação ecológica na comunidade acadêmica está datada a partir dos anos 50, com a ideia, entre outras, de ecossistemas, o que resultou na criação por um grupo de cientistas, em 1948, da União Internacional para a Proteção da Natureza (UIPN) e a realização da importante Conferência Científica das Nações Unidas sobre Conservação e Utilização de Recursos, em 1949 consumo e as reservas de recursos naturais renováveis e não renováveis e o crescimento da população (CAVALCANTI, 2001).

As conclusões do encontro refletiram a clara necessidade de se buscar meios para conservar esses recursos e controlar o crescimento da população, além de se Investir numa mudança significativa de mentalidade. Essas conclusões foram muito criticadas, principalmente por intelectuais latino-americanos, porque indicavam que, para se conservar o padrão de consumo dos países industrializados, era necessário adotar outro modelo econômico que não penalizasse os ecossistemas e as economias dos países do hemisfério sul.

Na década de setenta, frente ao agravamento dos problemas ambientais causados por indústrias de várias ordens e acidentes com navios, principalmente os petroleiros, é que aflora de forma mais sistemática aquela preocupação mencionada no começo do modernismo.

Realizaram-se novas conferências, como as de Estocolmo, Tbilisi, Belgrado e Rio-92, entre outras, que analisaremos mais adiante, quando algumas concepções políticas e procedimentos mais técnicos foram apresentados, principalmente nos países ricos, enfocando a

necessidade de se preservar, explorar com cautela e repor os recursos naturais renováveis, além de extrair, de forma racional, os não renováveis.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

As experiências históricas brasileiras nas discussões sobre o meio ambiente foram herdeiras em favor da recuperação da natureza e contra a sua devastação pelo homem, cujo exemplo ficou marcada na obra “Primavera silenciosa” de Raquel Carson (1969) priorizando a sensibilização (SAITO, 2002).

Época de período militar, onde havia restrições do debate político e das ações coletivas, onde a temática social não fazia parte do ideário educacional e ambiental. Durante o período, a Educação Ambiental só poderia se desenvolver sob os marcos do naturalismo, desprovido de questões sociais que articulava as mesmas as econômicas e políticas (SAITO, 2002).

Na década de 80, ocorreram mudanças no cenário político nacional com o processo de redemocratização, que introduziu a transição democrática, e mais tarde, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que levava em conta as questões ambientais no cenário nacional. Também pelo fortalecimento das discussões do meio ambiente através da Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional do Meio Ambiente, por meio da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Tal década também assistiu os grandes debates em torno da ampliação dos espaços institucionais em prol da Educação Ambiental e suas possibilidades de criação ou não de uma disciplina específica. As discussões no Conselho Federal de Educação apontavam para a necessidade do caráter interdisciplinar na Educação Ambiental, não favoráveis à criação como disciplina específica.

Na década de 90, pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), concluíram consolidando a posição do Conselho Federal de Educação de 1987, assinalando a importância da Educação Ambiental como diversificada e flexibilizada no currículo escolar.

Assim, é necessário que os temas ambientais não sejam considerados um objeto de cada área, isolado de outros fatores. Ele deve ser trazido à tona como uma dimensão que sustenta todas as atividades em seus aspectos sociais, culturais, econômicos, físicos e biológicos (SATO, 2002).

A educação ambiental no Brasil não traçou um caminho linear. Passou e tem passado por muitos percalços para a sua implantação e desenvolvimento no ensino formal e não formal.

Sua trajetória parece coerente no discurso técnico, embora se apoie numa postura política de "Estado Mínimo" e submissão da sociedade às perversas regras do mercado. Não se sabe se a educação ambiental educa ou adestra, pois a sua prática se mostra confusa, quando conhecida em parques, relatos de eventos ou em documentos acadêmicos.

Vemos que as causas da degradação ambiental e da crise na relação sociedade/natureza não emergem apenas de fatores conjunturais ou do instinto perverso da humanidade; e as consequências de tal degradação não são consequência apenas do uso indevido dos recursos naturais, mas de um conjunto de variáveis interconexas, derivadas das categorias capitalismo/modernidade / industrialismo / urbanização / tecnocracia.

Como diz Ab Saber Aziz (1997, p 61), "mascaram o de pronto a taxa de imperialismo nele contido e sua insensibilidade com o social". Esta posição reduz o Estado a mero espectador dessas novas relações de poder, com intervenção a mínima de regulação, mas com poder para implementar as medidas exigidas por esse modelo. Tudo passa a se responsabilizar do mercado e dos conglomerados. A educação ambiental exige intervenção sistêmica para poder ajudar a superar os problemas da natureza causados pelo capitalismo.

A INSTITUIÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PLANO FEDERAL

A educação ambiental não é uma atividade recente no Brasil. Ela recebeu variadas denominações; no entanto, o seu conceito geral de meio para a preservação ambiental ou da natureza é anterior à Conferência de Estocolmo. Anteriormente, a educação ambiental, sob conceito amplo, era citada como educação conservacionista, sanitária e/ou ecológica.

Com o enfoque restrito à dimensão ecológica da natureza, a educação ambiental já era mencionada no Decreto Legislativo Federal nº 3, de 13 de fevereiro de 1948, que aprovava a Convenção para Proteção da Flora, Fauna e Belezas Ciências Naturais dos Países da América. Os governos contratantes proveriam os parques nacionais para educação pública. Sob o rótulo de Educação Florestal, a educação Ambiental aparece no Novo Código Florestal, por meio da lei federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Para Pedrini (2001), numa preocupação em educar o público para a preservação ambiental, mesmo que inicialmente numa concepção limitada à abordagem naturalista, é que a educação ambiental se instalou no plano federal governamental.

A educação ambiental foi, pela primeira vez citada, numa constituição brasileira, em 1988 (inciso VI do artigo 225, do capítulo VI do Meio Ambiente). Certamente foi um reflexo de sua inserção na Política Nacional para o Meio Ambiente (PNMA). No entanto, observamos

que ela é tratada apenas no capítulo de Meio Ambiente, dissociada de sua dimensão pedagógica. Não consta no capítulo III da Educação. Tal fato induz a uma percepção restrita, de acordo com os princípios anteriormente citados.

Com isso, enfatizamos que a educação ambiental necessita de postulados que atendam sua exigência inter, trans e multidisciplinar. A Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9795/99, em consonância com a Carta Magna, dispõe que a Educação Ambiental deverá estar presente em todas as áreas do conhecimento e níveis de educação, o que inclui as ciências sociais aplicadas, ou seja, o Direito.

Observa-se que a legislação passa a existir tendo em vista a necessidade de regular conflitos que se instauram a partir dos anseios da sociedade, quer seja na esfera pública ou privada. Assim, quando um determinado fato passa a ter relevância para o mundo jurídico ele é regulamentado em lei, a fim de que o Estado se substitua à vontade das partes e resolva as lides de forma a garantir a paz social, ou, principalmente, assegurar os direitos fundamentais previstos na Lei Maior.

Evitar que os conflitos cheguem às portas dos tribunais é um grande desafio social, mas também é desafiadora a maneira como tais conflitos são julgados e decididos pelos operadores jurídicos. De uma forma ou de outra, a problematização da consciência ambiental do operador jurídico é necessária, pois ele tem um importante papel na transformação do meio em que está inserido.

EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL

A democracia e a cidadania são parte integrante hoje da reconstrução ético-política da educação. Por isso, a cidadania acabou tornando-se o eixo central da educação (escola cidadã). Neste aspecto, a ética acaba confundindo-se com a noção de cidadania. “A casa humana hoje não é mais o estado-nação, mas a Terra como pátria comum da humanidade” (BOFF, 1999, p. 27).

Assim, a ética pode ser definida como a "arte de conviver" (Lia Diskin in MIGLIORI, 1998, p. 65-77), o que implica desenvolver certas habilidades e capacidades para se relacionar com o outro, adquiridas por meio da práxis, da reflexão e do exemplo. Hoje a ética volta ao centro dos debates das ciências da educação, na medida em que a escola tornou-se um local problemático e na medida em que a sobrevivência do ser humano está diretamente relacionada à sobrevivência do planeta. A ética e a solidariedade não são hoje apenas uma

virtude, um dever. São condições, exigências da sobrevivência do planeta e dos seres que nele vivem. E para essa sobrevivência criou-se o desenvolvimento sustentável tem um componente educativo, a preservação do meio ambiente depende de uma consciência ecológica e a formação da consciência depende da educação. A ecopedagogia inclui-se na Educação, sendo uma pedagogia para a promoção da aprendizagem do sentido das coisas a partir da vida cotidiana.

Gadotti (1990), a ecopedagogia teve origem na "educação problematizadora" (Paulo Freire), que se pergunta sobre o sentido da própria aprendizagem, pretendendo-se desenvolver um novo olhar sobre a educação, um olhar global, uma nova maneira de ser e de estar no mundo, um jeito de pensar a partir da vida cotidiana, que busca sentido a cada momento, em cada ato, que "pensa a prática" (Paulo Freire), em cada instante de nossas vidas, evitando a burocratização do olhar e do comportamento.

Segundo Gadotti (1990, p. 84)

E preciso uma ecoformação para torná-las conscientes. E a eco-formação necessita de uma ecopedagogia. Precisamos de uma ecopedagogia e uma ecoformação hoje, precisamos de uma pedagogia da Terra, justamente porque sem essa pedagogia para a re-educação do homem.

Assim a ecoformação pretende estabelecer um equilíbrio harmônico entre o homem/mulher e o meio ambiente. Reconhece-se contudo que a educação sozinha não poderia enfrentar os fatores mais determinantes da insustentabilidade: o rápido crescimento da população mundial, a persistência da pobreza generalizada, a expansão da indústria em todo o mundo, o uso de modalidades de cultivos novos e mais intensivos, a negação da democracia econômica e a violação dos direitos humanos.

Sem uma educação sustentável, a Terra continuará apenas sendo considerada como espaço de nosso sustento e de domínio técnico-tecnológico, objeto de nossas pesquisas, ensaios e, algumas vezes, de nossa contemplação.

A educação sustentável não se preocupa apenas com uma relação saudável com o meio ambiente, mas com o sentido mais profundo do que fazemos com a nossa existência, a partir da vida cotidiana. Não existe o ensino de uma só via, mas um intercâmbio cíclico de informação.

CIDADANIA PLANETÁRIA

A globalização, fenômeno que caracterizou o final de século XX, impulsionado sobretudo pela tecnologia, parece determinar cada vez mais nossas vidas (GADOTTI, 1990, p. 112).

Grande parte do destino de cada um de nós, queiramos ou não, joga-se num cenário em escala mundial. Imposta pela abertura das fronteiras econômicas e financeiras, impelida por teorias de livre comércio, reforçada pelo desmembramento do bloco soviético, instrumentalizada pelas novas tecnologias da informação, a interdependência planetária não cessa de aumentar, no plano econômico, científico, cultural e político (DELORS, 1999, p. 35).

O movimento ecológico e a globalização estão abrindo novos caminhos não só para a educação, mas também para a cultura e a ciência. A partir da problemática ambiental vivida cotidianamente pelos mais próximos, ou seja, na família, na escola, na empresa, na aldeia, nas diversas comunidades nativas, na biografia de cada um, nas suas histórias de vida, processa-se a consciência ecológica e se opera a mudança de mentalidade.

O conceito de cidadania ganha nova dimensão, como cidadãos(ãs) do planeta, nos sentimos como seres convivendo no planeta Terra com outros seres vivos e inanimados. Esse princípio deve orientar nossas vidas, nossa forma de pensar a escola e a pedagogia. Contudo, este conceito é ambíguo.

Em 1789, A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão estabelecia as primeiras normas para assegurar a liberdade individual e a propriedade. É uma concepção restrita de cidadania. Assim, podem existir diversas concepções de cidadania: uma concepção liberal, neoliberal, socialista-democrática (o socialismo autoritário e burocrático não admite a democracia como valor universal e desprezou a cidadania como valor).

Cidadania planetária é uma expressão adotada para expressar um conjunto de princípios, valores, atitudes e comportamentos que demonstra uma nova percepção da Terra como uma única comunidade (BOFF, 1995). Frequentemente associada ao "desenvolvimento sustentável", ela é muito mais ampla do que essa relação com a economia. Trata-se de um ponto de referência ética indissociável da civilização planetária e da ecologia.

A cidadania planetária está fundada em valores universais consensuados, num mundo justo, produtivo e num ambiente saudável. Os desafios são enormes tanto para os educadores quanto para os responsáveis pelos sistemas educacionais.

Deste modo, cidadania planetária é um ponto de referência ético que implica compreender a Terra como um organismo vivo do qual os seres humanos fazem parte. Tem a ver com o entendimento de que a humanidade estabelece relações complexas com outras formas de vida num espaço comum de simbiose; de que a sobrevivência do planeta depende de um

processo educacional permanente para formar uma comunidade global de cidadãos planetários com consciência de pertencimento e interdependência, capazes de reconhecer o que é melhor em termos individuais (pessoais) e coletivos (públicos) e de zelar pela sustentabilidade do ambiente em que vivem e do planeta.

CONCLUSÃO

O trato da questão ambiental requer esforços que, em sua totalidade, insiram a educação ambiental como ferramenta capaz de responder às necessidades exigidas pela magnitude dos problemas. E a universidade, como produtora de conhecimento, deve responsabilizar-se também pelos males causados ao meio ambiente.

O equilíbrio ambiental depende da maneira como cada homem tem seus direitos assegurados e seus deveres cumpridos para atuar na defesa de uma vida sustentável, portanto a cidadania precisa ser encarada de forma bem mais abrangente.

A Educação Ambiental pode assumir tanto um papel de conservação da ordem social, reproduzindo os valores, ideologias e interesses dominantes socialmente, como um papel emancipatório, promovendo a renovação cultural, política e estética da sociedade e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos que a compõem.

Deste modo, destaca-se a Educação Ambiental definida a partir de uma matriz que percebe a educação como um elemento de transformação social baseada no diálogo, no exercício da cidadania, no fortalecimento dos sujeitos, na superação das formas de dominação e na compreensão do mundo em sua complexidade (LOUREIRO, 2004).

A própria noção de cidadania planetária manifesta-se em diferentes expressões: “nossa humanidade comum”, “unidade na diversidade”, “nosso futuro comum”, “nossa pátria comum”. Ela é adotada para expressar um conjunto de princípios, valores, atitudes e comportamentos que demonstram uma nova percepção da Terra como uma única comunidade. Deste modo, cidadania planetária é um ponto de referência ético que implica compreender a Terra como um organismo vivo do qual os seres humanos fazem parte.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZIZ, Ab Saber. **Metropolização e globalização: desafios e reposição conceitual**. In: MORAIS, Antônio Carlos. *Globalização, metropolização e políticas neoliberais*. São Paulo: Educ, 1997, p 61.

BOFF, Leonardo. **Saber Cuidar: ética do humano, compaixão pela terra.** Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

BADR, Eid. **Curso de Direito Educacional: o ensino superior brasileiro.** Curitiba: CRV, 2011.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm> Acesso em 20 de Outubro de 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 25 de Outubro de 2014.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em :< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm> Acesso em: 20 de Out. de 2014.

CAVALCANTI, Clovis (org). **Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas.** 4 ed. São Paulo: Cortez: Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2001.

CARDOSO, Cinara S. **A Educação ambiental nas escolas públicas do município de Presidente Figueiredo.** Dissertação (mestrado em Educação) Faculdade de Educação. Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2002.

DISKIN, L. **Ética ou a arte da convivência.** In: Migliori et al., editores. *Ética, valores humanos e transformação.* São Paulo: Ed. Fundação Pereirópolis, 1998.

GADOTTI, Moacir. **Pedagogia da Terra.** São Paulo: Peirópolis, 1990.

NOAL, Fernando de Oliveira. **Os Ritmos e os riscos: considerações sobre globalização, ecologia e contemporaneidade.** In: LOREIRO, Carlos B. *Sociedade e meio ambiente: a educação ambiental em debate.* São Paulo: Cortez, 2002.

PEDRINI, A de Gusmão et al. **Educação Ambiental: Práticas contemporâneas.** 4 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

VIOLA, Eduardo J; et al. **Meio Ambiente, Desenvolvimento e Cidadania: desafios para as ciências sociais.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

SAITO, Carlos Hiroo. **Política Nacional de Educação Ambiental e construção da cidadania.** In: RUSHEINSKY, A. (Org.). *Educação Ambiental: abordagens múltiplas.* Porto Alegre: Armed, 2002. p. 47-60.

SATO, M. **Educação Ambiental.** São Carlos: Rima, 2002.